



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 315/2016

PROJETO DE LEI Nº 778/2016

AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

**Altera anexos da Lei nº 9.717/2012 e Lei nº
10.289/2014.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O anexo VI da Lei Ordinária nº 9.717/2012, de 28 de maio de 2012, publicada no DOE, edição de 30 de maio do mesmo ano, com a alteração introduzida pela Lei nº 10.289, de 10 de abril de 2014, publicada no DOE de 11 de abril do mesmo ano, passa ser o constante do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações consignadas ao Ministério Público na Lei Orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba,
“**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 13 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS INICIAIS DE CARREIRA – SÍMBOLO MP – S

PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS
1º Promotor de Justiça Substituto	10
2º Promotor de Justiça Substituto	
3º Promotor de Justiça Substituto	
4º Promotor de Justiça Substituto	
5º Promotor de Justiça Substituto	
6º Promotor de Justiça Substituto	
7º Promotor de Justiça Substituto	
8º Promotor de Justiça Substituto	
9º Promotor de Justiça Substituto	
10º Promotor de Justiça Substituto	
TOTAL DE CARGOS: 10	